



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 507/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

ATA DE JULGAMENTO – ENVELOPE A “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

Ao décimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte, às dez horas, presentes o Presidente e os Membros da Comissão Municipal de Licitações, procedeu-se o julgamento do envelope “A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” das empresas participantes do certame: 1) CONSTRUTORA SIR SOCIEDADE LTDA EPP e 2) MP PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA EIRELI. Analisando os documentos de habilitação com a previsão editalícia, somando-se ao parecer técnico do colegiado de Obras e Serviços encartado às fls. 292 e ao parecer técnico da Contabilidade às fls. 295/298, restam **INABILITADAS** ambas as empresas, sendo: 1) CONSTRUTORA SIR SOCIEDADE LTDA EPP por não atender a qualificação técnica exigida e 2) MP PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA EIRELI por deixar de apresentar o CRC e por não atender as qualificações técnica e econômico-financeiras exigidas. Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, para apresentação de eventuais recursos. Pirassununga, 10 de julho de 2020.


FÁBIO DOS SANTOS VERONA
Presidente


RAFAELA C. MACHNOSCK MARTINS
Membro


TIAGO ALBERTO FREITAS VARISI
Membro



Referente ao Protocolo n.º 507/2020
T.P. n.º 002/2020

À Comissão Municipal de Licitação

Em atenção a solicitação da Comissão Municipal de Licitação, para que a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, após análise de documentação pertinente ao processo licitatório, com referente ao item 4.2.3. (pertinente qualificação técnica operacional/qualificação profissional), em que relatamos.

As empresas Construtora SIR Sociedade Ltda., MP prestação de serviços de alvenaria Ltda., NÃO estão aptas a prosseguirem no certame licitatório, por não atenderem ao item 4.2.3..

As empresas não apresentaram documentação comprobatória de implantação e execução mínima.

- 243,00 metros - alambrado em mourões de concreto "T";
- 5.172,00 m² - plantio de grama Batatais em placas;

Estão desabilitadas, especificamente, por não atenderem ao item 4.2.3..

Pirassununga, 07 de julho de 2020.


Antonio Augusto Gavazza


Paulo Henrique Sanches


Leandro Aparecido Pedro Simões
Secretário Municipal de Obras e Serviços

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA – TOMADA DE PREÇOS 02-2020

SIR – CONSTRUTORA SOCIEDADE LIMITADA – EPP

LIQUIDEZ GERAL - LG

AC+RLP > OU = 1,0
PC+ELP

R\$ 270.860,73	R\$ 0,00	R\$ 270.860,73	4,183736851909
R\$ 64.741,34	R\$ 0,00	R\$ 64.741,34	

LIQUIDEZ CORRENTE

AC > OU = 1,0
PC

R\$ 270.860,73	4,1837368519095
R\$ 64.741,34	

GRAU DE ENDIVIDAMENTO

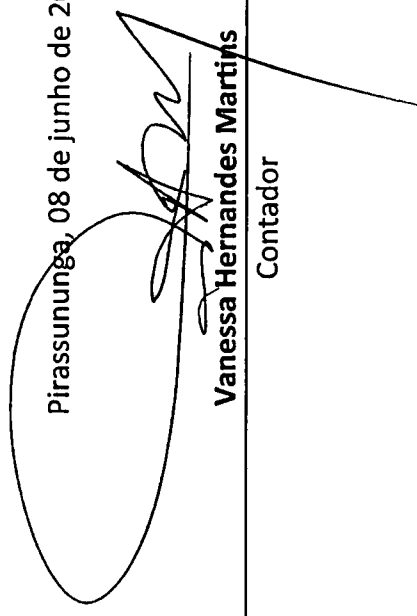
295

PC+ELP	R\$ 64.741,34	R\$ 0,00	R\$ 64.741,34	0,03271030072533
ATIVO TOTAL	> OU = 1,0	R\$ 1.979.234,02	R\$ 1.979.234,02	

CONCLUSÃO

A empresa atingiu todos os índices de acordo com o índice 4.2.2.7, ainda a empresa apresentou a certidão de falência, concordatas e recuperações judiciais e extrajudiciais em conformidade com o exigido, os balanços foram apresentados de acordo com as exigências legais.

Pirassununga, 08 de junho de 2020



Vanessa Hernandez Martins
Contador

Handwritten signature and number 296

MP PRESTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA – TOMADA DE PREÇOS 02-2020

MP PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA EIRELI

LIQUIDEZ GERAL - LG

AC+RLP > OU = 1,0
PC+ELP

R\$ 273.428,01 R\$ 0,00 R\$ 273.428,01
R\$ 1.514,28 R\$ 0,00 R\$ 1.514,28

180,566348363579

LIQUIDEZ CORRENTE

AC > OU = 1,0
PC

R\$ 273.428,01
R\$ 1.514,28

180,5663483636

LIQUIDEZ DE ENDIVIDAMENTO

PC+ELP < OU = 0,5
ATIVO TOTAL

R\$ 1.514,28 R\$ 0,00 R\$ 1.514,28
R\$ 292.471,69 R\$ 292.471,69

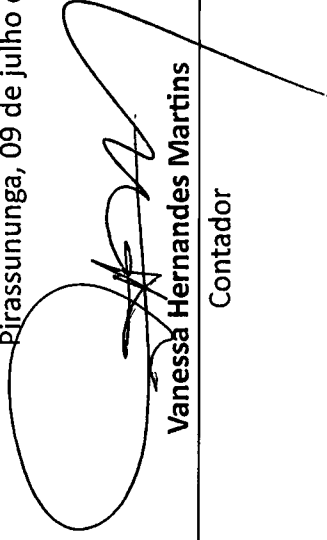
0,005178

MP PRESTAÇÃO

CONCLUSÃO

A empresa atingiu todos os índices de acordo com o índice 4.2.2.7, ainda a empresa apresentou a certidão de falência, concordatas e recuperações judiciais e extrajudiciais em conformidade com o exigido, entretanto, os balanços não foram apresentados de acordo com as exigências legais, pois a empresa não apresentou os termos de abertura e encerramento. Dessa forma, a empresa não está habilitada para o item qualificação econômica financeira.

Pirassununga, 09 de julho de 2020



Vanessa Hernandes Martins

Contador

2298